

## **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE MAIO DE 2017**

*Estabelece definições sobre a infraestrutura de pesquisa da UFMG.*

**A Câmara de Pesquisa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de organizar, fortalecer e aprimorar as ações da Universidade referentes ao desenvolvimento da Pesquisa, Tecnologia e da Inovação,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Definir e classificar as infraestruturas de pesquisa da UFMG para o desenvolvimento de políticas de incentivo apropriadas a cada tipo:

- I. **Laboratórios de Pesquisa** – Locais nos quais estão implementados instrumentos usados em pesquisa e nos quais são realizadas ações de geração de conhecimento fazendo uso desses instrumentos. Podem ser classificados como:
  - a) Institucionais (LIPq) – Laboratórios credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq), que seguem normas específicas de gestão definidas pela PRPq em resolução específica. Visam atender, de forma ampla, uma comunidade de usuários, internos e externos à UFMG. Apresentam técnicos do quadro de funcionários da UFMG financiados pela Administração Central diretamente ou via Unidade Acadêmica/Departamento.
  - b) De grupos e/ou núcleos de pesquisa e de pesquisadores (LGPq) – Laboratórios que contenham instrumentos de pesquisa de qualquer porte e em qualquer número, coordenados por um professor ou conjunto de professores. Podem apresentar quadro técnico, não tendo a Administração Central ou a Unidade Acadêmica/Departamento que abriga o laboratório responsabilidade direta por seu financiamento ou alocação de funcionários do quadro da UFMG.
- II. **Centros Institucionais de Pesquisa (CIPq)** – São órgãos suplementares ou complementares com Diretor definido pela Administração Central (órgão suplementar) ou Diretor nomeado pelo Diretor da Unidade Acadêmica ao qual estiver vinculado (órgão complementar). Possuem regimento aprovados pelo Conselho Universitário (órgão suplementar) ou pela Congregação (órgão complementar) e técnicos do quadro de funcionários da UFMG ou financiados pela Administração Central, diretamente ou via Unidade/Departamento.

Art. 2º Definir e classificar as infraestruturas de apoio à pesquisa da UFMG para o desenvolvimento de políticas de incentivo apropriadas a cada tipo:

a) Gerais - que fornecem materiais e serviços importantes para o desenvolvimento da pesquisa, atendendo a todas as áreas do conhecimento. Enquadram-se nesta classe bibliotecas, centrais criogênicas, oficinas mecânicas e de prototipagem, centrais de distribuição de informação ou utilidades, entre outros.

b) Temáticas - que fornecem materiais e serviços, importantes para o desenvolvimento da pesquisa, atendendo a áreas temáticas do conhecimento. Enquadram-se nesta classe biotérios, acervos, coleções, ambientes de exposição artística ou cultural, museus, entre outros.

Art. 3º. Todas as ações institucionais voltadas para infraestrutura de pesquisa multiusuária, tais como apresentação de propostas para chamadas de financiamento em chamadas públicas internas ou externas, serão priorizadas aos centros - CIPq - e laboratórios - LIPq - institucionais.

Art. 4º. As informações sobre a infraestrutura institucional de pesquisa da UFMG serão disponibilizadas em portal da PRPq.

Art. 5º. Esta Resolução entre em vigor nesta data.

Ado Jório de Vasconcelos  
Pró-reitor de Pesquisa da UFMG

Aprovado pela Câmara de Pesquisa em 09 de maio de 2017